Diário Oficial
Eletrônico
PRESIDENTE VENCESLAU

Segunda-feira, 25 de maio de 2026 | Ano VI | Edição nº 1239

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato de dispensa 2
Outros Atos 3
Comunicados 10

Poder Legislativo 11
Licitações e Contratos 11
Extrato 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 46.476.131/0001-40
Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Telefone: (18) 3272-1101
Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 51.391.944/0001-78
Avenida Dom Pedro II, nº 289
Telefone: (18) 3271-4622
Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua José Bonifácio, n° 213 - Centro
Telefone: (18) 3272-7298
Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato de dispensa

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 3.707/2026

Nº Proc. Compras: 366/2026

Objeto: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS VEICULARES

Valor Global: R$180,00

Contratada: LST COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA

Data: 22/05/2026

.....

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 3.808/2026

Nº Proc. Compras: 365/2026

Objeto: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O TORNEIO DE FUTEVÔLEI

Valor Global: R$4.960,00

Contratada: UNIAO DESPORTIVA LTDA

Data: 22/05/2026

.....

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 3.815/2026

Nº Proc. Compras: 367/2026

Objeto: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AULAS DE GINGOTERAPIA

Valor Global: R$5.440,00

Contratada: FERNANDO FLEDSON CAETANO

Data: 22/05/2026

.....

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 3.818/2026

Nº Proc. Compras: 368/2026

Objeto: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

Valor Global: R$1.340,00

Contratada: MAGNO PARDINI

Data: 22/05/2026

.....

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS (COMUSP)

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos em atendimento aos artigos 7º e 8º do Decreto 71 de 07 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Presidente Venceslau (COMUSP), em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de abril de 2026, deliberou sobre o processo eleitoral e empossou a nova Mesa Diretora para o período de 28 de outubro de 2025 a 27 de outubro de 2026.

CONSIDERANDO a mesa Diretora, órgão colegiado composto por conselheiros eleitos pelo Plenário, tem como atribuições a condução das ações e decisões do COMUSP, a orientação política da presidência e a representação dos interesses coletivos do Conselho.

R
E
S
O
L
V
E

DESIGNAR a composição da mesa DIRETORA DO Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Presidente Venceslau (COMUSP)

1- Alvaro Carlos da Silva – Presidente
2- Luiz Eduardo de Castro Silva – Vice-Presidente
3- Mariana Erbella Casari Catarino – Secretaria Geral

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 22 de maio de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

ALDEMIRO SOARES DE SOUZA
Gestor de Ouvidoria

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PRESIDENTE VENCELAU - COMUSP

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, denominado nesse regimento como Conselho, sob a sigla COMUSP, é órgão colegiado, de caráter consultivo, tendo suas atribuições previstas na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e no Decreto Municipal nº 071/2023, de 07 de s agosto de 2023.

Parágrafo único. O Conselho, reunir-se-á em sessões plenárias, decidindo, após discussão e por maioria de votos, todas as matérias de sua competência.

Art. 2º Os conselheiros perderão o mandato em decisão tomada de ofício pela Mesa Diretora ou mediante provocação do plenário, nos casos de:

I. - conduta incompatível com a dignidade exigida pela função, a saber:

a) quando romper sigilo do denunciante em relação aos casos analisados pelo Conselho;

b) cometimento de práticas e atos ilícitos;

II. - mais de 03 (três) faltas consecutivas, não justificadas, a reuniões do Conselho no período de um mandato;

§ 1º Deverão solicitar o afastamento no período eleitoral os conselheiros que concorrerem a vagas no Poder Executivo ou Poder Legislativo.

§ 2º Em casos de exclusão e afastamento, a titularidade do mandato pertencerá ao conselheiro suplente.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º O Conselho terá a seguinte estrutura:

I. - Plenário;

II. - Diretoria Executiva;

SEÇÃO I

PLENÁRIO

Art. 4º O Plenário é órgão soberano e compõe-se de membros em exercício, com direito a voz e voto.

§ 1º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público Estado de São Paulo, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º O Presidente do Conselho escolhido exercerá o direito a voto assim como os demais membros e deverá proferir voto de desempate nas sessões plenárias.

Art. 5º As discussões serão iniciadas em Plenário, entre os membros, sendo permitida a intervenção, sob a condução do(a) Presidente.

Parágrafo único. Os pronunciamentos e intervenções dos membros deverá respeitar o limite de 03 (três) minutos durante as discussões.

Art. 6º O Conselho poderá ser convocado, extraordinariamente, pela sua Diretoria Executiva e/ou por iniciativa da maioria absoluta dos seus membros, mediante ofício protocolado junto ao Secretário-Geral do Conselho, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, anteriores ao horário da reunião.

Parágrafo único. O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos poderá ser consultado mensalmente ou semestralmente, ordinariamente e extraordinariamente ou quando solicitado pela Ouvidoria do Município, e pela maioria absoluta dos seus membros, bem como quanto a assuntos relacionados à prestação de serviços públicos, também com antecedência conforme o *caput* deste artigo.

Art. 7º Todas as convocações ordinárias serão enviada via mensagem eletrônica com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão convocadas através de contato direto ou por meios de comunicação e-mail, whatsapp, e as ordinárias em datas pré-agendadas no final das reuniões pelo Conselho, e a efetividade dessas registradas em ata.

SEÇÃO II

DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 8º A Diretoria Executiva será composta de:

I. – Presidente;

II. – Vice-Presidente;

III. – Secretário-Geral.

Art. 9º O Presidente do Conselho terá as seguintes atribuições, passíveis de delegação a qualquer membro titular ou suplente, quando assim se fizer necessário:

I. – representar o Conselho e emitir a opinião do órgão quando solicitado;

II. – presidir as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto de desempate;

III. – decidir, soberanamente, as questões de ordem, reclamações e solicitações em plenário;

IV. – cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberações do Conselho;

V. – convocar sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes;

VI. – votar e proferir voto de desempate nas sessões plenárias;

VII. – distribuir as matérias às comissões;

VIII. – assinar a correspondência oficial do Conselho;

IX. – representar o Conselho nas solenidades e zelar pelo seu prestígio;

X. – delegar, quando da ausência ou impedimento do Secretário-Geral, as respectivas atribuições aos membros.

§ 1º Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento.

Art. 10. O Secretário-Geral terá as seguintes atribuições:

I. – elaborar as atas das reuniões e encaminhá-las aos membros;

II. – secretariar as sessões do Conselho;

III. – manter, sob sua supervisão, livros, fichas, documentos e papeis do Conselho;

IV. – prestar as informações que forem requisitadas ao Conselho e expedir documentos e Resoluções aprovadas pelo Conselho;

V. – agendar os locais para a reunião do Conselho;

VI. – enviar as convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias;

VII. – verificar a presença dos membros nas reuniões;

VIII. – receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;

IX. – providenciar a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial;

X. – exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presidente ou pelo Plenário;

XI. – informar os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil das faltas dos membros;

XII. – realizar as demais atividades estipuladas neste Regimento.

CAPÍTULO III

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 11. A eleição para a Diretoria Executiva será realizada na primeira reunião ordinária.

Art. 12. Para a eleição da Diretoria Executiva, serão registrados pelo Secretário-Geral os candidatos para cada cargo, que se apresentarão ao Plenário do Conselho.

§ 1º Cada candidato terá 05 (cinco) minutos para se apresentar.

§ 2º A eleição para a Diretoria Executiva será feita por voto nominal aberto, mediante a escolha da maioria dos membros com direito a voto na reunião.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 13. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Diretoria Executiva ou por maioria de seus membros.

§ 1º As datas das reuniões ordinárias do Conselho constarão em cronograma anual, aprovado na primeira reunião do ano.

§ 2º As reuniões terão duração de 01 (uma) hora, podendo ser estendidas após deliberação do plenário.

Art. 14. As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença mínima de mais da metade de seus membros, em primeira convocação, e com a presença de qualquer quórum, em segunda e última convocação após 15 minutos.

Art. 15. As reuniões do Conselho obedecerão aos procedimentos a seguir expostos:

I. – abertura, com verificação de presença e de existência de quórum para instalação do Plenário;

II. – a leitura, a apreciação e a assinatura da ata da reunião anterior, consecutivamente os encaminhamentos de demais itens ordenados como pauta da

reunião, seguido de assuntos gerais.

Art. 16. Os temas para inclusão na pauta deverão ser encaminhados pelos membros, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis anteriores à reunião.

Parágrafo único. Todos os temas serão analisados pelo Plenário que decidirá, por maioria simples pelo seu prosseguimento e indicará o relator.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 17. Sem prejuízo de outras iniciativas de avaliação, os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos municipais deverão avaliá-los, no mínimo, conforme os seguintes aspectos:

I. - satisfação do usuário com o serviço prestado;

II. - qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III. - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV. - quantidade de manifestações de usuários;

V. - medidas adotadas para a melhoria e o aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada ano ou por outro meio adequado que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística.

§ 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado na respectiva página oficial da internet (Diário Oficial), bem como no Portal da Transparência Municipal, acompanhado pela Controladoria Interna do Município.

§ 3º A avaliação realizada por pesquisa de satisfação constituirá subsídio aos indicadores do eixo de controle interno do Município.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em reunião plenária convocada para tal fim e na forma do artigo 13.

Art. 19. As sessões e as convocações do Conselho serão públicas e acompanhadas de ampla divulgação.

Art. 20. Nenhum membro poderá representar o Conselho sem prévia delegação do(a) Presidente.

Parágrafo único. Os membros que tiverem os direitos garantidos desrespeitados poderão representar ao Controle Interno do Município.

Art. 21. Os casos omissos não previstos neste Regimento serão deliberados em Plenário.

ALDEMIRO SOARES DE SOUZA
Gestor de Ouvidoria

Comunicados

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 46.476.131/0001-40

COMUNICADO

Vimos, pelo presente, comunicar que a Secretaria Municipal de Saúde realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026,** no dia 28 de maio de 2026 (quinta-feira), às 16h00mim, de forma presencial, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal, situado à Avenida Dom Pedro II, nº 289, onde será apresentado o Financiamento das ações de Saúde desta Secretaria, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2026, de acordo com o Artigo 36 da Lei complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Presidente Venceslau/SP, 22 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Lianir Aguillar Ribeiro
-Secretária Municipal de Saúde-

Comandante Antenor Pereira, nº 10
Centro
Fone: (018) 3272-9030
CEP 19400-000
Presidente Venceslau – SP
e-mail: diretorsaude_pv@hotmail.com 1

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU

Contratado : LIBRARIA - ACESSIBILIDADE EM LIBRAS LTDA

Processo : Nº 011/2022

Contrato : Nº 004/2022

Objeto : Prorroga-se contrato (por mais 12 meses) da empresa especializada na a prestação de serviços de Tradução simultânea para Libras das Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas e demais reuniões que tenham a transmissão ao Vivo – ONLINE na programação do Canal da Câmara Presidente Venceslau, sob demanda, na modalidade online.

Valor Estimado: R$ 22.380,00

Vigência : 12 (doze) MESES

Data início : 09/05/2026

Data Termino : 08/05/2027

Dot. Orçam : 3.3.90.39.01-01

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pres. Venceslau, em 09 de maio de 2026.

AFONSO CELSO RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU

Contratado: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A

Licitação: CARTA CONVITE Nº 001/2022

Objeto: PRORROGA-SE CONTRATO (POR MAIS 12 MESES) DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO-ALIMENTAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Valor Estimado: R$ 67.980,00 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta reais)

Vigência: 12 (doze) MESES

Data início: 13/04/2026

Data Término: 13/04/2027

Dot. Orçam.: 3.3.90.39.01-01

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pres. Venceslau, em 13 de abril de 2026.

AFONSO CELSO RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU

Contratado : INSTITUTO COROADOS APRENDIZAGEM E ESTÁGIO – “ICAE.

Licitação : DISPENSA

Objeto : PRORROGA-SE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES

VENCENDO-SE ADITIVO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2027 P/ ADMINISTRAÇÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIOS A SEREM CONCEDIDAS PELA CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

Valor : bolsa de auxílio no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), mais R$ 50,00

(cinquenta reais) referente ao auxílio transporte R$ e 43,00 (Quarenta e três reais) de taxa

administrativa, POR ESTAGIÁRIO CONTRATADO -

Vigência : 12 (doze) MESES

Data inicio : 01/03/2026

Dot. Orçam : 3.3.90.36.01-01

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Dot. Orçam : 3.3.90.39.01-01

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pres. Venceslau, em 01 março de 2026.

AFONSO CELSO RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente

.....